



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**

**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA nº 004/2022**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 066/2022.**

O vereador LUIZ NALDAIR PEREIRA DA SILVA, em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 77-A e seus parágrafos combinado com o Art.195-A e parágrafos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta a seguinte

**Emenda Modificativa**

ao Projeto de Lei nº 066/2022 que estima a receita e fixa despesas do Município de Poço das Antas para o exercício financeiro de 2023.

**Art. 1º** - Altera a redação do Projeto de Lei nº 066/2022, para acrescentar a seguinte emenda impositiva ao quadro orçamentário:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.  
10.301.0127.2009 –Manutenção dos Serviços de Atenção Primária.  
3.3.3.93.39.00.00.00.00 Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica (736) (0040) .....R\$31.355,56

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura da emenda proposta, os provenientes da seguinte rubrica orçamentária:

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.  
02 – Encargos Gerais do Município.  
99.999.9999.9998 – Reserva de Contingência – Emendas Individuais.  
3.9.9.99.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência (903) (0001) .....R\$15.677,78  
3.9.9.99.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência (904) (0040) .....R\$15.677,78

**Art. 3º** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, 01 de novembro de 2022.

**Luiz Naldair Pereira da Silva**  
Vereador - PP



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**

**JUSTIFICATIVA**

Usando a prerrogativa oportunizada pelo Art. 166 da Constituição Federal, o Art. 77-A da Lei Orgânica Municipal e o Art. 195-A do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõe-se a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 066/2021, que *estima a receita e fixa despesas do Município de Poço das Antas para o exercício financeiro de 2023*, objetivando estabelecer reserva no orçamento anual, através da alteração da destinação de recursos orçamentários no valor de R\$31.355,56.

As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária devem observar o limite constitucional de 1,2% da receita corrente líquida realizada no ano anterior.

Assim, considerando que por força constitucional, a metade deste percentual deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde; e considerando, também, a fila de espera e o elevado número de munícipes que estão aguardando por cirurgias e outros procedimentos de saúde, pretende-se destinar a totalidade do percentual legal (1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior), no valor de R\$31.355,56, para aquisição de serviços e implementação das ações e programas públicos de saúde relativos à cirurgias de cataratas, já previstos no PPA e LDO, com a finalidade de reduzir a fila de espera dos munícipes que aguardam para realizar cirurgias e outros procedimentos para melhorar a sua saúde e a sua qualidade de vida.

E, contando com a compreensão dos nobres colegas desta Colenda Câmara, solicito aprovação da emenda proposta.

Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, 01 de novembro de 2022.

**Luiz Naldair Pereira da Silva**  
Vereador - PP